

	<b>MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099</b>	<b>PÁGINA Nº</b>	1/12
		<b>VERSÃO</b>	02
		<b>DATA</b>	16/10/2023
		<b>IDENTIFICAÇÃO</b> 004	

**ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE  
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA**

	<b>MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099</b>	<b>PÁGINA Nº</b>	2/12
		<b>VERSÃO</b>	02
		<b>DATA</b>	16/10/2023
		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
		004	

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>Definições .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>Procedimentos.....</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>Instruções para apresentação do projeto executivo .....</b>	<b>5</b>
<b>4.</b>	<b>Autorização .....</b>	<b>10</b>
<b>5.</b>	<b>Implantação.....</b>	<b>10</b>
<b>6.</b>	<b>Fiscalização .....</b>	<b>11</b>
<b>7.</b>	<b>Cancelamento.....</b>	<b>11</b>
<b>8.</b>	<b>Formulários .....</b>	<b>11</b>
<b>9.</b>	<b>Documentos para consulta .....</b>	<b>11</b>

	<b>MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099</b>	<b>PÁGINA Nº</b>	3/12
		<b>VERSÃO</b>	02
		<b>DATA</b>	16/10/2023
		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
		004	

## 1. Definições

**Faixa de domínio** – área de terreno declarada de utilidade pública, desapropriada ou ocupada, sobre a qual se assenta uma rodovia (constituída por pistas de rolamento, canteiros, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança), estendendo-se até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo;

**Área non aedificandi** – área contígua à faixa de domínio em que não é permitida erguer edificações;

**Interessado** – órgão da administração pública, delegada de serviços públicos ou autorizada para a prestação de serviço público ou privado, ou pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, que para desempenho de suas atividades ou necessidades tenha interesse de implantar e fazer uso de instalações nas faixas de domínio das rodovias sob a jurisdição do Estado;

**Permissão de uso** – é o ato através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. A permissão é um ato unilateral, discricionário e precário, ou seja, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, e assegura ao Permissionário o uso especial e individual do bem público, conforme as normas fixadas pela Administração, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida.

**Obras** – todas as obras e/ou serviços que utilizam a faixa de domínio, no sentido transversal e/ou longitudinal ou em áreas localizadas;

**Ocupação transversal** – tipo de ocupação que atravessa perpendicularmente, ou seja, que permite a travessia de um lado para o outro da rodovia ou estrada, podendo ser subterrânea ou aérea;

**Ocupação longitudinal** – tipo de ocupação que é realizada na direção do eixo principal, ou seja, paralela à rodovia ou estrada, posicionada ao longo de um ou ambos os lados da pista, podendo ser subterrânea, aérea ou superficial;

**Ocupação longitudinal** – tipo de ocupação que é realizada em um ponto localizado da faixa de domínio;

	<b>MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099</b>	<b>PÁGINA Nº</b>	4/12
		<b>VERSÃO</b>	02
		<b>DATA</b>	16/10/2023
		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
		004	

**Permissionário** – órgão da administração pública, delegada de serviços públicos ou autorizada para a prestação de serviço público ou privado, ou pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, a quem o poder concedente outorga o uso especial da faixa de domínio das rodovias sob a jurisdição do Estado da Bahia;

**Termo de Permissão Especial de Uso** – documento firmado entre a Concessionária, a AGERBA e o Permissionário, que autoriza a ocupação da faixa de domínio, com prazo determinado, para implantação e utilização de instalações/empreendimentos, mediante requisitos e condições que irão reger a autorização requerida.

## 2. Procedimentos

Para uso/ocupação da faixa de domínio são exigidos alguns procedimentos técnicos e documentos, que devem ser atendidos e apresentados pelo usuário Interessado. São requisitos indispensáveis e devem ser atendidos pelo usuário Interessado, de acordo com cada tipo de ocupação e instalação a ser implantada.

O não atendimento aos procedimentos e documentos exigidos poderá resultar no indeferimento da solicitação e do projeto de implantação da instalação.

### 2.1 Documentação a ser apresentada à CLN:

- a) Apresentação de requerimento, conforme modelo da CLN;
- b) Mapa de localização;
- c) Apresentação do cartão CNPJ ou Contrato Social da empresa;
- d) Projeto executivo (verificar instruções do item 3)
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinados pelo responsável técnico;
- f) A documentação deverá ser encaminhada em **meio digital** para o endereço eletrônico [faixadedominio@clnorte.com.br](mailto:faixadedominio@clnorte.com.br) ou para o endereço:

Rodovia BA 099, Estrada do Coco, Praça do Pedágio Distrito de Abrantes – Caixa Postal 601, Camaçari – Bahia CEP.

42840-000

- g) Pagamento da Taxa de Análise de Projeto

*(De acordo com o Anexo II da PORTARIA SEINFRA/SIT Nº 99 DE 03 DE JUNHO 2015, serão cobrados valores referentes a trabalhos técnicos, com seus respectivos valores descritos na TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS E FORNECIMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS. Conforme descrito no artigo 3º desta mesma portaria, orienta que os valores da Tabela de Serviços Prestados a Terceiros, deverão ser reajustados*

	<b>MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099</b>	<b>PÁGINA Nº</b>	5/12
		<b>VERSÃO</b>	02
		<b>DATA</b>	16/10/2023
		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
		004	

*anualmente pelo IGP-M, tendo como data base abril de 2015. O link para consulta a Portaria SEINFRA/SIT, está disponível no site da Concessionária);*

## **2.2 Fluxo de atendimento:**

- a) A Concessionária abrirá um protocolo para análise das documentações;
- b) A Concessionária comunicará ao Interessado o deferimento ou indeferimento da solicitação, após análise do projeto;
- c) Após aprovação da Concessionária, o interessado deverá encaminhar 03 vias impressas do projeto.
- d) A CLN encaminhará as cópias do projeto para análise e anuência do Poder Concedente;
- e) Após anuência da AGERBA, o interessado deverá firmar o Contrato de Permissão Especial de Uso- CPEU, para execução da obra ou regularização da ocupação.

## **3. Instruções para apresentação do projeto executivo**

### **3.1. Projeto Geométrico, formato A-3, em 03 vias, incluindo:**

- 3.1.1.** Limites das faixas de domínio e área “non aedificandi”, cotados em relação ao eixo da via de transporte de acordo com a sua quilometragem em relação ao PRE, acompanhados de memorial descritivo, de cálculo, e se necessário justificado;
- 3.1.2.** Traçado, com planta amarrada a marcos quilométricos (\*), no início e fim da ocupação longitudinal e no local da ocupação transversal, desenhada da esquerda para a direita, no sentido crescente da quilometragem, nas escalas de 1:1000 ou 1:500, da qual constem:
  - a projeção da linha aérea ou subterrânea e das estruturas de sustentação;
  - as linhas de borda da pista de rolamento (cheias), e da plataforma da estrada ou rodovia (tracejadas);
  - as cercas e seus seccionamentos / aterramentos necessários;

	<b>MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099</b>	<b>PÁGINA Nº</b>	6/12
		<b>VERSÃO</b>	02
		<b>DATA</b>	16/10/2023
		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
		004	

- as obras, de qualquer tipo, existentes na área representada na planta, inclusive e especialmente outras linhas físicas aéreas ou subterrâneas.

(\* ) Na ausência de marcos quilométricos, deve-se aplicar como referencial uma das extremidades ou municípios que encerram o trecho para demarcação do km, utilizando o odômetro.

**3.1.3.** Seções transversais;

**3.1.4.** Perfil longitudinal com lançamento de interferências em escala adequada, quando se tratar de canteiro central;

**3.1.5.** Desenhos dos perfis, da linha física aérea ou subterrânea e do terreno, ao longo da linha, no caso de ocupação longitudinal; e entre pontos de interseção da sua projeção horizontal com linhas que limitam as faixas não edificáveis, em caso de ocupação transversal, nas escalas: horizontal de 1:1000 ou 1:500, e vertical de 1:100 ou 1:50, do qual conste, explicitamente a distância mínima, expressa em metros, do ponto mais baixo da linha ao terreno, e do off-set a face interna do poste.

**3.1.6.** Detalhes necessários na escala de 1:20;

**3.2.** Projeto de sinalização do local para execução das obras, adequado às normas pertinentes, na escala de 1:500.

**3.3.** Memorial descritivo com elementos necessários à compreensão do projeto.

**3.4.** Memorial justificativo, para ocupação longitudinal.

**3.5.** Programa e cronograma de execução dos serviços considerando possíveis interferências com o tráfego normal da via e com a infra-estrutura no local ou bens públicos.

**3.6.** Apresentação de todas as licenças necessárias à realização das obras e operação das instalações, expedidas por entidades Federais, Estaduais, Municipais. Incluem-se aqui as licenças ambientais pertinentes.

**3.7.** Quando se tratar de ocupação de obra de arte especial, encaminhar os

	<b>MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099</b>	<b>PÁGINA Nº</b>	7/12
		<b>VERSÃO</b>	02
		<b>DATA</b>	16/10/2023
		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
		004	

memoriais descritivos detalhados, de cálculo completo, método de fixação, memorial justificativo e demais dados necessários para a análise.

**Observações:**

- A apresentação do projeto deverá ser em 03 vias, contendo o nome, assinatura, qualificação do profissional e o número do CREA do responsável técnico.

- As plantas do projeto deverão ser confeccionadas, necessariamente, em folhas no formato A-3, devendo apresentar na folha de rosto um espaço para anotação da decisão da AGERBA, com dimensões de 10 x 16,5cm (maior largura na horizontal);

- Os projetos, cronogramas, memoriais de cálculo, memoriais descritivo e justificativo deverão ser assinados pelo responsável técnico, com seus respectivos números de CREA e ARTs, conforme resolução nº 257, de 19/09/78, do CONFEA, ou posteriores alterações.

- Todas as memórias de cálculo e as monografias dos pontos, definidos em coordenadas UTM, e reduzidas ao plano topográfico, deverão ser disponibilizados a Concessionária, de preferência em meio digital.

**3.8.** A elaboração do projeto executivo, implantação e operação das instalações são de inteira responsabilidade do Interessado, bem como correrão às suas expensas.

**3.9.** O projeto deverá ser assinado por Engenheiro Eletricista, com registro no CREA.

**3.10.** Na elaboração do projeto, o Interessado deve pesquisar, levantar e verificar a existência de quaisquer obras, serviços ou demais ocupações de faixa de domínio de outras concessionárias, particulares, terceiros ou mesmo do Estado, que possam interferir na elaboração do projeto e execução da obra, sob sua inteira responsabilidade e expensas.

**3.11.** Quaisquer modificações do traçado previsto, ou de detalhes típicos do projeto inicialmente aprovado, que se fizerem necessárias, devem ser previamente aprovadas pela CLN e AGERBA.

**3.12.** O Interessado deve obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo-lhe

	<b>MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099</b>	<b>PÁGINA Nº</b>	8/12
		<b>VERSÃO</b>	02
		<b>DATA</b>	16/10/2023
		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
		004	

integral responsabilidade por eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos cometerem, com especial atenção àquelas relativas ao meio ambiente.

**3.13.** Os projetos devem ser desenvolvidos através de levantamentos topográficos cadastrais atualizados e integrados no sistema de coordenadas oficiais da rodovia. Caso não haja disponibilidade desse sistema no local a ser trabalhado, o Interessado deve providenciar, às suas expensas e sob sua responsabilidade técnica, o transporte dessas coordenadas referenciadas em UTM (sistema de projeção cartográfica) a partir de uma rede básica oficial mais próxima.

**3.14.** Os pontos definidos devem ser intervisíveis e materializados através de marcos de concreto.

**3.15. Condições Específicas**

- As obras e os serviços de construção e de conservação das linhas físicas aéreas ou subterrâneas não poderão, a não ser com aviso prévio e autorização da Concessionária, interromper ou restringir o tráfego na estrada ou rodovia.
- Os veículos das equipes de manutenção de linhas, durante a execução de serviços de inspeção ou reparo, não poderão permanecer estacionados nos acostamentos.
- As árvores que interferirem com linhas físicas aéreas só poderão ser podadas ou derrubadas desde que o Interessado apresente a autorização do órgão competente, responsável pela área, ou à Gerência de Faixa de Domínio.
- Para fins de aplicação da referida instrução, os terrenos desapropriados serão considerados incorporados à faixa de domínio das estradas ou rodovias, construídas ou em construção, a partir da data da lavratura da respectiva escritura ou, nos casos de desapropriação judicial, a partir da data em que o autoridade competente tiver imitado liminarmente a posse das áreas expropriadas.

**3.16. Quanto à localização**

A não ser em casos especiais, mediante justificativa do Interessado e a critério da autoridade competente, e sempre que não houver impedimentos de ordem técnica e jurídica, deverão ser cumpridas as seguintes especificações quanto à localização:

- As estruturas de sustentação do tipo torre deverão ficar fora da faixa de domínio

	<b>MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099</b>	<b>PÁGINA Nº</b>	9/12
		<b>VERSÃO</b>	02
		<b>DATA</b>	16/10/2023
		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
		004	

e fora das faixas não edificáveis;

- Os postes poderão ficar dentro da faixa de domínio, do lado oposto ao futuro alargamento ou duplicação da rodovia;
- Os postes deverão se situar a uma distância máxima de 1,50m para dentro do limite da faixa de domínio e guardar ainda uma distância mínima de 5,0m dos dispositivos de drenagem VPC e VPA (valetas de proteção de cortes ou aterros), ou da linha de “off-set”. Onde houver pista destinada ao tráfego (rua lateral), limitada com meios-fios elevados, os postes deverão situar-se no mínimo a 0,50m da face interna dos referidos meios-fios dos passeios;
- Para as travessias e ocupação da faixa de domínio, as linhas de até 38.000 volts de tensão entre as fases e vãos de até 100,0m, a altura mínima sobre qualquer ponto do terreno na condição mais desfavorável deverá ser de 7,0m; para tensões superiores a 38.000 volts até 800.000 volts de tensão deverá ser seguido o que preconiza a NBR-5422;
- Não será permitida a implantação de postes ou estruturas de sustentação na plataforma (compreendendo pista e acostamento) nem nos taludes de cortes e saias de aterro;
- Deverão ser satisfeitas as exigências contidas na NB-182 da ABNT;

### 3.17. Quanto às condições dos projetos

**3.17.1.** O Interessado deve, incluindo-se aos documentos conforme exigidos no item 3, apresentar no mínimo os seguintes documentos:

- Planta amarrada a marcos quilométricos no início e fim da ocupação longitudinal e no local da ocupação transversal, desenhada da esquerda para direita, no sentido crescente da quilometragem, nas escalas de 1:1000 ou 1:500, da qual constem:
  - A projeção da linha aérea ou subterrânea e das estruturas de sustentação;
  - As linhas de borda da pista de rolamento (cheias) e da plataforma da estrada ou rodovia (tracejadas);
  - As cercas e seus seccionamentos/aterramentos necessários;

	<b>MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099</b>	<b>PÁGINA Nº</b>	10/12
		<b>VERSÃO</b>	02
		<b>DATA</b>	16/10/2023
		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
		004	

- As linhas que limitam as faixas não edificáveis;

- As obras, de qualquer tipo, existentes na área representada na planta, inclusive e especialmente outras linhas físicas aéreas ou subterâneas;

- Desenho dos perfis, da linha física aérea ou subterrânea e do terreno, ao longo da linha, no caso de ocupação longitudinal, e entre os pontos de intersecção da sua projeção horizontal com as linhas que limitam as

faixas não edificáveis, em caso de ocupação transversal, nas escalas horizontal de 1:1000 ou 1:500 e vertical de 1:100 ou 1:50, do qual conste, explicitamente, a distância mínima, expressa em metros, do ponto mais baixo da linha ao terreno;

**3.17.2.** Detalhes necessários na escala de 1:20;

**3.17.3.** Planta na escala de 1:500 contendo o projeto de sinalização para execução das obras;

**3.17.4.** Memorial descritivo com os elementos necessários à compreensão do projeto;

**3.17.5.** Memorial justificativo para ocupação longitudinal.

#### **4. Autorização**

Realizada a etapa de projeto, sendo este deferido, o interessado deverá:

4.1. Encaminhar cópia da Declaração de Responsabilidade Ambiental;

4.2. Celebrar o Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio, o qual prevê a remuneração anual no valor correspondente ao tipo de uso conforme a Portaria nº 99, de 02 de Junho de 2015, SEINFRA;

#### **5. Implantação**

- a. A implantação da rede é de responsabilidade do Interessado, que deve arcar com todas as despesas para implantação, operação, manutenção e conservação do acesso.
- b. Os prazos para início e conclusão dos serviços de implantação serão, respectivamente, de 6 (seis) meses e de 2 (dois) anos, contados da data do acesso.
- c. A Concessionária fiscalizará a implantação da rede, que deverá ser realizada de

	<b>MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIALDA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099</b>	<b>PÁGINA Nº</b>	11/12
		<b>VERSÃO</b>	02
		<b>DATA</b>	16/10/2023
		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
		004	

acordo com o projeto aprovado.

- d. Interessado deverá entregar à Concessionária o cronograma dos serviços
- e. Ao término da obra é obrigatório a entrega pelo Interessado do As Built, em até 10 dias , sem o qual não poderá ser feita a vistoria de término do serviço pela Concessionária.
- f. Após a liberação, caso a CLN constate que a rede não está de acordo com o projeto aprovado, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

## **6. Fiscalização**

6.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Concessionária sob a supervisão da CLN.

6.2. Caso durante a fiscalização seja detectada alguma irregularidade, o permissionário será penalizado conforme a legislação vigente / contrato, sendo notificado para sanar as irregularidades dentro prazo estabelecido.

6.3. As penalidades serão aplicadas pela CLN.

## **7. Cancelamento**

7.1. O detentor da autorização poderá requerer o seu cancelamento mediante solicitação dirigida à Diretoria da CLN.

7.2. A CLN poderá cancelar a Autorização mediante interesse público, desvio de finalidade, ter ficado inativo por período superior a 03 (três) meses ou por não atender as exigências previstas na regulamentação em vigor.

## **8. Formulários**

- Requerimento para Uso e Ocupação da Faixa de Domínio
- Declaração de Responsabilidade Ambiental

## **9. Documentos para consulta**

- Instrução de Trabalho - Sinalização de Obras e Serviços